

20 08 03
Assessoria de Redação


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo Legislativo para registro e publicação. **PROJETO DE LEI Nº PL 673/2003**

apresentada, à **CAESCTMA, CEOF** (Da Deputada Eliana Pedrosa)

em **20/08/03** (CCJ)

Institui o Campeonato de Pesca Subaquática no Lago Paranoá e dá outras providências.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica instituído, e incluído no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal, o Campeonato de Pesca Subaquática a ser realizado anualmente no Lago Paranoá na primeira semana de setembro.

Parágrafo Único - Compreende Pesca Subaquática a ação ou o ato tendente a capturar seres aquáticos, praticada com a finalidade de lazer e desporto.

Art. 2º No desenvolvimento do campeonato de que trata o artigo anterior, deve-se assegurar a manutenção do ecossistema local e o equilíbrio ecológico, observando-se a preservação e a conservação da biodiversidade, assim como o cumprimento da função social e econômica da pesca.

Art. 3º Fica proibida a pesca subaquática, observadas as normas estabelecidas pelo órgão competente:

- I - de espécie que deva ser preservada;
- II - de espécime que tenha tamanho não permitido;
- III - em época não permitida;

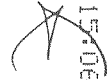
Art. 4º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, estabelecerá as normas relativas à permissão, à restrição ou à proibição de aparelhos, petrechos, equipamento, técnica ou método empregado no campeonato de pesca subaquática, assim como a definição do zoneamento da pesca com vistas ao uso sustentável da fauna e da flora aquática.

Art. 6º A Secretaria de Esporte e Lazer operacionalizará o campeonato, após a garantia dos recursos orçamentários necessários à realização do evento.

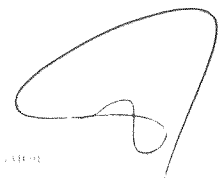
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

19/09/2003 15:06



PL 673/03
01/08/03



JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica estabelece no Capítulo do Desporto, que é dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas como incentivo à educação, promoção social, integração sócio-cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.

A pesca subaquática é uma prática desportiva que responde a esses preceitos e sua oficialização no Distrito Federal irá promover o desenvolvimento do turismo ecológico.

O Lago Paranoá oferece todas as condições para a prática dessa modalidade esportiva, dado que no mês de setembro ele apresenta mais de dois metros de transparência de suas águas e que são mais do que suficientes para a captura de peixes.

Para se ter uma idéia do potencial pesqueiro do Lago Paranoá, somente em um mês foram retirados mais de vinte toneladas de suas águas por excesso de produção, de modo que a realização do campeonato de pesca subaquática não irá afetar o equilíbrio ecológico do local.

Esta proposta vem resgatar, após consulta ao autor, o Projeto de Lei apresentado pelo ex-deputado José Lopes na legislatura anterior.

Dessa forma, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA

